

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

Praça do Rosário 5 – CEP 36.570-000 – Viçosa-MG
TELEFAX: (31) 3891-3714 - CNPJ: 18.132.449/0001-79

EDITAL Nº 001/2014

SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS EM DIREITO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EXISTENTES E QUE VIEREM A SURTIR NO PRAZO DE VALIDADE DESTA SELEÇÃO NA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA

A Sra. Procuradora Geral do Município de Viçosa, Letícia da Gama Sousa Magalhães, no uso das suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições para **seleção pública para provimento de vagas existentes e que vierem a surgir no prazo de validade desta seleção de estagiários do curso de graduação em Direito na Procuradoria Geral do Município de Viçosa**, nos termos deste edital:

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. Poderão participar da seleção pública estudantes do curso de graduação em Direito, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.
- 1.2. A seleção pública será executada e acompanhada pela Procuradora Geral do Município, Letícia da Gama Sousa Magalhães, e pela Advogada Municipal, Jodiane Ferreira da Silva.
- 1.3. A carga horária para a realização do estágio é de 20 (vinte) horas semanais.
- 1.4. O estagiário fará jus ao recebimento de bolsa de estágio no valor de meio salário mínimo.
- 1.5. A participação na presente seleção pública é aberta aos estudantes do curso de Direito interessados que cursam do 5º ao 9º período do curso, sendo que a admissão do candidato aprovado está condicionada ao cumprimento de requisitos quanto a



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

Praça do Rosário 5 – CEP 36.570-000 – Viçosa-MG
TELEFAX: (31) 3891-3714 - CNPJ: 18.132.449/0001-79

período acadêmico mínimo e máximo para ingresso e à comprovação da regularidade documental do convocado.

2. DAS VAGAS E DOS CURSOS

- 2.1. A seleção pública é destinada ao provimento de vagas existentes de estágio e à formação de cadastro de reserva para as vagas que surgirem durante o período de validade da Seleção Pública.
- 2.2. As quatro vagas atualmente existentes serão para o cumprimento do estágio no período matutino, podendo as vagas futuras ser para o horário da manhã ou da tarde.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições serão realizadas de 23/02/2015 a 09/03/2015, das 08h às 11h ou das 13h às 18h (horário de Brasília), na Secretaria da Procuradoria Geral do Município de Viçosa, localizada na Praça do Rosário, nº 05, 3º Andar, Centro, Viçosa-MG, pessoalmente através da apresentação do Formulário de Inscrição constante do anexo, devidamente preenchido.
- 3.2. Caso o candidato esteja impedido de comparecer, a inscrição poderá ser efetuada por procurador devidamente constituído, com procuração reconhecida em cartório.
- 3.3. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como por via postal ou eletrônica, fax ou outro meio que não o estabelecido neste Edital.
- 3.4. No ato da inscrição, o candidato deverá indicar o turno em que poderá prestar o estágio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

Praça do Rosário 5 – CEP 36.570-000 – Viçosa-MG
TELEFAX: (31) 3891-3714 - CNPJ: 18.132.449/0001-79

3.5. A indicação do turno de interesse e/ou disponibilidade para estágio não obriga a Procuradoria Geral do Município de Viçosa a convocar exclusivamente para vaga existente no turno indicado.

3.6. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.7. Não se exigirá do candidato nenhum documento no ato de preenchimento da Ficha de Inscrição, sendo de sua inteira responsabilidade a veracidade da informação sobre os dados pessoais, além de todas as informações prestadas.

3.8. A Procuradoria Geral do Município de Viçosa exime-se de responsabilidade sobre quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas fornecidas pelo candidato na Ficha de Inscrição.

4. DA SELEÇÃO

4.1. A seleção pública para provimento de vagas existentes e que vierem a surgir, durante o prazo de validade, na Procuradoria Geral do Município de Viçosa será composta das seguintes fases:

- a. Uma prova objetiva de caráter eliminatório com 30 questões de múltipla escolha sobre as matérias constantes do programa anexo;
- b. Uma prova dissertativa de caráter eliminatória e classificatória, composta de uma questão sobre as matérias constantes do programa;

4.2. Os candidatos que obtiverem média inferior a 50%, na prova objetiva, serão considerados desclassificados.

4.3. As provas objetiva e dissertativa ocorrerão no dia 12/03/2014 de 09h às 12h nas dependências da Procuradoria Geral do Município de Viçosa, localizada na Praça Do Rosário, nº 05, 3º Andar, Centro, Viçosa-MG, em sala a ser informada na secretaria do órgão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

Praça do Rosário 5 – CEP 36.570-000 – Viçosa-MG
TELEFAX: (31) 3891-3714 - CNPJ: 18.132.449/0001-79

-
- 4.4. O tempo de duração das provas abrange também a assinatura e transcrição das respostas para a Folha de respostas.
- 4.5. Em nenhuma hipótese haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste Edital.
- 4.6. Em nenhuma hipótese será permitido ao candidato prestar as provas fora da data, horário estabelecido ou local determinado.
- 4.7. Os candidatos deverão comparecer ao local designado para a realização das provas com, no mínimo, 20 (vinte) minutos de antecedência do horário fixado para o seu início.
- 4.8. O candidato deverá comparecer munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e do comprovante de inscrição.
- 4.9. Será obrigatória a apresentação de documento de identidade oficial com foto, que permita a identificação segura do candidato e com prazo de validade vigente, para a realização das provas.
- a. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pela Polícia Civil, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.): passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público, que, por lei, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo com foto).
- b. Não serão aceito como documento de identidade: certidões de nascimento, CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.
- 4.10. Não será admitido o ingresso do candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

Praça do Rosário 5 – CEP 36.570-000 – Viçosa-MG
TELEFAX: (31) 3891-3714 - CNPJ: 18.132.449/0001-79

4.11. O candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

4.12. As provas serão realizadas sem consulta a qualquer material, não sendo permitida, durante a sua realização, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de aparelhos eletrônicos (beep, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, palmtop, notebook, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio do tipo databank, gravador, Pager, etc.); livros, anotações e similares.

4.13. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.

4.14. Será eliminado o candidato que:

- a. Tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
- b. Estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a esta Seleção Pública, por qualquer meio, durante a realização da(s) prova(s);
- c. Usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
- d. Portar arma no local de realização das provas, ainda que de posse de documento de licença para o respectivo porte;
- e. Portar, mesmo que desligados ou fizer uso durante o período de realização das provas, de qualquer equipamento eletrônico ou de instrumentos de comunicação interna ou externa;
- f. Fizer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações;
- g. Deixar de atender as normas contidas nos Cadernos de Provas, na Folha de Respostas e demais orientações expedidas, durante a realização das provas;
- h. Deixar de entregar a Folha de Respostas das provas objetivas, findo o prazo limite para realização das provas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

Praça do Rosário 5 – CEP 36.570-000 – Viçosa-MG
TELEFAX: (31) 3891-3714 - CNPJ: 18.132.449/0001-79

-
- i. Registrar sua identificação em quaisquer das provas, em local diverso do indicado para tal finalidade.

4.15. Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

4.16. Na correção da Folha de Respostas serão computadas como erros as questões não assinaladas, as que contenham mais de uma resposta e as rasuradas, ainda que inteligíveis.

4.17. O candidato não poderá danificar a Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

4.18. Será considerada nula a folha de respostas que estiver marcada ou escrita a lápis, bem como a que possuir qualquer forma de identificação do candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.

4.19. O candidato não poderá identificar-se na prova dissertativa, sob pena de eliminação.

5. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

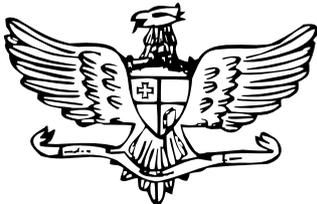
5.1. A nota final será obtida pela soma da nota alcançada nas provas.

5.2. A nota da prova objetiva será calculada à razão de 2 (dois) pontos por acerto e a prova dissertativa será pontuada de 0 (zero) a 60 (sessenta) pontos.

5.3. Somente será aprovado o candidato não eliminado na prova objetiva e que obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos pontos da prova dissertativa.

5.4. A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos.

5.5. Caso haja empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

Praça do Rosário 5 – CEP 36.570-000 – Viçosa-MG
TELEFAX: (31) 3891-3714 - CNPJ: 18.132.449/0001-79

-
- a. Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei 10.741/2003;
 - b. Obtiver maior pontuação na questão discursiva;
 - c. Maior idade;
 - d. Sorteio.

5.6. Os classificados serão convocados, durante o prazo de validade da seleção, à medida que surgirem vagas, seguindo-se a ordem de classificação.

5.7. A classificação final será divulgada em uma lista, contendo a classificação de todos os candidatos.

5.8. A classificação final será divulgada por Edital na entrada da Procuradoria Geral do Município de Viçosa.

6. DOS RESULTADOS E RECURSOS

6.1. Caberá interposição de recurso fundamentado dirigido à Comissão da Seleção Pública contra as seguintes decisões:

- a. Gabarito e questões objetivas da prova de múltipla escolha;
- b. Classificação final, desde que se refira a erro de cálculo da pontuação obtida.

6.2. O prazo para a interposição dos recursos a que se refere o item a. deste Capítulo será de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação do objeto do recurso.

6.3. Os recursos mencionados no item a. deste Capítulo serão apresentados à Comissão da Seleção Pública em duas vias e deverão ser entregues na Secretaria da Procuradoria Geral do Município, mediante recibo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

Praça do Rosário 5 – CEP 36.570-000 – Viçosa-MG
TELEFAX: (31) 3891-3714 - CNPJ: 18.132.449/0001-79

6.4. Não serão conhecidos os recursos:

- a. Interpostos coletivamente;
- b. Sem a devida fundamentação;
- c. Intempestivos.

6.5. A decisão sobre o deferimento ou indeferimento dos recursos a que se refere este capítulo será divulgada por edital afixado na entrada da Procuradoria Geral do Município de Viçosa.

6.6. A decisão terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

7. DA CONVOCAÇÃO PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS

7.1. O preenchimento das vagas existentes e das que vierem a ocorrer até o período de validade da seleção pública será realizado de acordo com a ordem de classificação, observado o turno disponível para estágio, registrado na ficha de inscrição, considerada a conveniência administrativa.

7.2. A convocação para o preenchimento das vagas de estágio na Procuradoria Geral do Município de Viçosa será realizada mediante contato telefônico ou correio eletrônico.

7.3. Serão considerados para convocação os telefones e e-mail registrados pelo estudante quando da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato a atualização dos dados.

7.4. Todas as tentativas de contato por telefone e e-mail com os candidatos serão registrados, em meio próprio.

7.5. Caso a jornada de estágio seja incompatível com o horário de atividade escolar ou a vaga de estágio exija período superior ao cursado pelo estudante, o candidato



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

Praça do Rosário 5 – CEP 36.570-000 – Viçosa-MG
TELEFAX: (31) 3891-3714 - CNPJ: 18.132.449/0001-79

permanecerá na lista de classificação até o surgimento de vaga compatível, observado o prazo de validade da seleção pública.

7.6. Será remanejado para o final da lista de aprovados o candidato que:

- a. Não se encontrar regularmente matriculado, no momento da admissão, no período mínimo exigido para o estágio;
- b. Não for localizado em razão de tentativas fracassadas de contato por telefone ou endereço eletrônico;
- c. Requerer o seu remanejamento para o final da lista de classificação;
- d. Após ser convocado, não comparecer à Secretaria da Procuradoria Geral do Município no prazo de 48 horas;
- e. Recusar a vaga oferecida.

7.6.1. Os candidatos serão remanejados para o fim da lista de aprovados uma única vez.

7.7. O candidato que desistir formalmente do estágio será excluído da lista de classificação.

7.8. Aceita a vaga para a qual foi convocado, o candidato aprovado terá 05 (cinco) dias úteis para providenciar e apresentar a documentação necessária para o ingresso nas atividades de estágio, a saber:

- a. Cópia da Carteira de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física do estudante;
- b. Comprovante de matrícula original da instituição de ensino superior, contendo o período cursado;
- c. Declaração do estudante, indicando agência e conta corrente, no Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal, para depósito dos valores relativos à bolsa de estágio;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

Praça do Rosário 5 – CEP 36.570-000 – Viçosa-MG
TELEFAX: (31) 3891-3714 - CNPJ: 18.132.449/0001-79

7.9. Durante o período de validade da seleção pública, o candidato aprovado deverá manter seus dados cadastrais (e-mail, telefone, endereço, horários disponíveis para realização do estágio, etc.) atualizados junto à Secretaria da Procuradoria Geral do Município, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização dos dados pessoais.

8. DA CONDIÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES

8.1. O candidato aprovado na seleção pública e convocado para preencher a vaga iniciará suas atividades como estagiário através de Termo de Compromisso de Estágio, no qual estarão estabelecidas as condições para realização do estágio.

9. DA VALIDADE DA SELEÇÃO PÚBLICA

9.1. A seleção pública terá validade de 6 (seis) meses a partir da divulgação do resultado, podendo ser prorrogada por igual período, a Critério do Gabinete da Procuradoria Geral.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Todas as divulgações referentes à Seleção Pública serão feitas através de edital a ser afixado na entrada da Procuradoria Geral do Município de Viçosa.

10.2. É vedada a realização de estágio por estudante que possua vínculo profissional ou de estágio com outro ente público.

10.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras da Seleção Pública, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais comunicados ou instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

Praça do Rosário 5 – CEP 36.570-000 – Viçosa-MG
TELEFAX: (31) 3891-3714 - CNPJ: 18.132.449/0001-79

-
- 10.4. A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante com a Prefeitura Municipal de Viçosa.
- 10.5. O acompanhamento de divulgação deste Edital é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 10.6. Não serão aceitas a apresentação de documentos ou a interposição de recursos via fax, telex, telegrama, correio eletrônico ou outro meio não especificado neste Edital.
- 10.7. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos ou documentos após as datas e em desacordo com as formas estabelecidas neste Edital.
- 10.8. Para contagem do prazo de apresentação de documentos e de recursos, excluir-se-á o dia da divulgação e incluir-se-á o último dia de prazo estabelecido neste Edital, desde que dia útil, sendo prorrogado, em caso contrário, para o primeiro dia útil subsequente.
- 10.9. A comprovação da tempestividade da apresentação de documentos e recursos será feita pela data do protocolo de recebimento.
- 10.10. Os recursos deverão ser apresentados uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição durante ou após os prazos estabelecidos neste Edital.
- 10.11. Informações e orientações referentes à Seleção Pública poderão ser obtidas na Secretaria da Procuradoria Geral do Município de Viçosa.
- 10.12. O resultado final será homologado pela Procuradora Geral do Município de Viçosa.
- 10.13. A constatação, a qualquer tempo, de irregularidade, inexatidão de dados ou falsidade de declaração implicará, ainda que homologado o resultado, a anulação da inscrição do candidato, bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

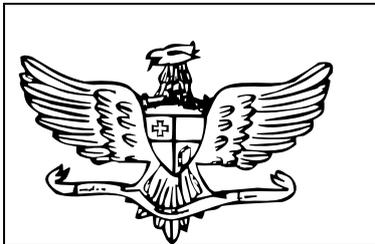
Praça do Rosário 5 – CEP 36.570-000 – Viçosa-MG
TELEFAX: (31) 3891-3714 - CNPJ: 18.132.449/0001-79

10.14. As ocorrências não previstas neste Edital e os casos omissão serão resolvidos pelo Gabinete da Procuradoria Geral.

10.15. Integra este Edital, Anexo correspondente ao conteúdo programático.

Viçosa, 23 de fevereiro de 2014.

LETÍCIA DA GAMA SOUSA MAGALHÃES
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA
OAB/MG 136.110



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

Praça do Rosário 5 – CEP 36.570-000 – Viçosa-MG
TELEFAX: (31) 3891-3714 - CNPJ: 18.132.449/0001-79

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS

Seleção para estagiário na Procuradoria Geral do Município de Viçosa

Número de Inscrição: _____

1. DADOS PESSOAIS

Nome: _____

CPF: _____ C. Identidade: _____

Nome do Pai: _____

Nome da Mãe: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Estado Civil: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ UF: ____ CEP: _____

Telefone fixo: _____ Telefone Celular: _____

E-mail: _____

2. FORMAÇÃO ACADÊMICA

Instituição de ensino: _____

Período do Curso: _____ Turno: _____

3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

3.1. Disponibilidade de horário para estágio: () Manhã () Tarde () Integral



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

Praça do Rosário 5 – CEP 36.570-000 – Viçosa-MG
TELEFAX: (31) 3891-3714 - CNPJ: 18.132.449/0001-79

3.2. Área de interesse para estágio:

- Procuradoria Especializada de Saúde e Educação
- Procuradoria Especializada de Cível e Licitações
- Procuradoria Especializada de Administrativo Fiscal/Tributário
- Procuradoria Especializada de Procuradoria Especializada de Urbanístico, Ambiental e Obras
- Gabinete do Procurador Geral

3.3. Se já fez estágio, informar onde e quais as atividades desenvolvidas: _____

Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima são verdadeira

_____, _____ de _____ de 2015
(local e data)

(Assinatura do Candidato)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

Praça do Rosário 5 – CEP 36.570-000 – Viçosa-MG
TELEFAX: (31) 3891-3714 - CNPJ: 18.132.449/0001-79

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1) DIREITO CONSTITUCIONAL

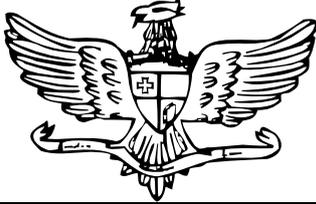
- Administração Pública – Disposições gerais e Servidores Públicos
- Controle de Constitucionalidade
- Direitos Individuais
- Remédios Constitucionais e Garantias Processuais
- Direitos Políticos
- Direitos Sociais
- Funções Essenciais à Justiça
- Ordem Econômica e Financeira
- Ordem Social
- Organização do Poder Judiciário
- Organização dos Poderes
- Organização Político-Administrativa do Estado
- Poder Executivo
- Poder Judiciário
- Poder Legislativo
- Princípios Fundamentais da República
- Processo Legislativo
- Teoria da Constituição
- Teoria dos Direitos Fundamentais

2) DIREITO ADMINISTRATIVO

- Agentes Públicos
- Atos Administrativos
- Bens Públicos
- Contratos Administrativos
- Controle da Administração Pública
- Convênios e Contratos de Repasse
- Improbidade Administrativa
- Intervenção do Estado na Propriedade
- Licitações
- Organização da Administração Pública
- Poderes da Administração
- Processo Administrativo
- Regime Jurídico Administrativo
- Responsabilidade Civil do Estado
- Serviços Públicos

3) DIREITO AMBIENTAL/URBANÍSTICO

- Código Florestal
- Competências em matéria ambiental
- Política Nacional do Meio Ambiente
- Parcelamento do Solo
- Princípios do Direito Ambiental
- Responsabilidade Ambiental
- Tutela Processual Civil do Meio Ambiente
- Usucapião de Imóvel Urbano



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

Praça do Rosário 5 – CEP 36.570-000 – Viçosa-MG
TELEFAX: (31) 3891-3714 - CNPJ: 18.132.449/0001-79

4) DIREITO FINANCEIRO/TRIBUTÁRIO

- Competência Tributária
- Despesa Pública
- Dívida Ativa e Certidões Negativas
- Exclusão e Extinção do Crédito Tributário
- Execução Fiscal e Processo Tributário
- Imunidades em Direito Tributário
- Lei de Responsabilidade Fiscal
- Receita Pública
- Obrigações Tributárias
- Orçamento
- Precatório
- Princípios Gerais de Direito Financeiro
- Princípios Tributários
- Tributos Municipais
- Tributo e Espécies Tributárias

5) DIREITO PROCESSUAL CIVIL

- Ações Coletivas
- Competência
- Cumprimento de Sentença
- Ação
- Execução Contra a Fazenda Pública
- Formação Suspensão e Extinção do Processo
- Intervenção de Terceiros
- Jurisdição
- Litisconsórcio
- Atos Processuais
- Juizado Especial
- Pressupostos Processuais
- Princípios Gerais do Processo
- Procedimento Ordinário
- Procedimento Sumário
- Processo de Execução
- Recursos
- Sujeitos da Relação Processual